



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 08 de agosto de 2025

PROCESSO CFM Nº 007/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) ACESSOS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 013186 - SSP/RO e CPF nº 064.564.052-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº. 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº. 108383949112, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP: 04571-936 - Cidade Monções - São Paulo/SP, representada neste ato pela Sra. **FERNANDA DE SOUSA BESERRA**, brasileira, solteira, formada em MBA Gestão de Negócios, portadora do RG nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO] e pelo Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, portador do RG nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda (**DA VIGÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA**) e Sétima (**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**), de acordo com o

contrato original celebrado em 28 de agosto de 2023.

2 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

2.1 - Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **28/08/2025 a 28/08/2026**.

3 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo, que foram reajustados de acordo com o IST, no montante de 4,83%, acumulado nos últimos 12 meses (jul/2024 a jun/2025).

ITEM	CARACTERÍSTICAS CÓDIGO DE ÁREA 61	QUANT. MENSAL (A)	VALOR UNITARIO (B)	VALOR ANUAL (C) (02 acessos x 12 meses)
1	Assinatura Básica (02 acessos x 12 meses)	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Assinatura Básica internet de alta velocidade 5G - com pacote de dados de "100GB" POR ACESSO , para utilização de Smartphone (02 acessos) - Nota* - Quando a franquia contratada for atingida, será permitida a redução da velocidade de conexão com a continuidade do serviço sem cobrança de tráfego excedente, sendo reestabelecida no ciclo de faturamento seguinte.	02	R\$ 179,90	R\$ 4.317,60
3	Assinatura Tarifa Zero Local (18 acessos x 12 meses)	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	VC1 Caixa Postal (minutos)	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	VC1 Móvel-Fixo (minutos)	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	VC1 Móvel-Móvel - mesma operadora minutos) - intra-grupo	ILIMITADO SEM VALOR DE COBRANÇA 2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7	VC1 Móvel-Móvel - outras operadoras (minutos)	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	VC1 Móvel-Móvel em roaming (minutos)	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	VC1 Móvel-Fixo em roaming (minutos)	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	SMS - Envio de Mensagem de texto (mensagem)	110	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	MMS - Envio de Mensagem de imagem (mensagem)	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	VC2 Móvel - Móvel - mesma operadora	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	VC2 Móvel - Móvel- outras operadoras	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	VC2 Móvel - Fixo	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	VC3 Móvel - mesma operadora	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	VC3 Móvel - outras operadoras	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	VC3 Móvel - Fixo (minutos)	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Roaming Internacional (sob demanda)	SOB DEMANDA		
VALOR GERAL ANUAL				R\$ 4.317,60

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - Serviços de telecomunicações - telefonia e internet.

6 - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive as que tratam dos valores atualmente praticados.

7 - DA PUBLICIDADE

7.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua

assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

VILMA GOMES DA SILVA
Gestora Titular

FERNANDA DE SOUSA BESERRA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 25/08/2025, às 14:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 25/08/2025, às 20:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 26/08/2025, às 08:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marques de Souza Levorin, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 11:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Gomes da Silva, Coordenador(a)**, em 26/08/2025, às 16:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE SOUSA BESERRA, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 17:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 29/08/2025, às 11:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2882197** e o código CRC **B506A146**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000000314-2 | data de inclusão: 08/08/2025